

DECLARAÇÃO DE VOTO

Para constar da Ata da Assembléia Geral Ordinária da ELETROBRÁS

Realizada em 30.04.2009

A **APÓS-FURNAS – Associação dos Aposentados de Furnas**, na condição de acionista minoritário de **ELETROBRÁS – Centrais Elétricas Brasileiras S. A.** e representando mais de 3.500 (três mil e quinhentos) Associados, todos **Assistidos** ou **Participantes** do **Plano de Benefício Definido – Plano BD** patrocinado por **FURNAS** e **ELETRONUCLEAR** e administrado pela **REAL GRANDEZA – Fundação de Previdência e Assistência Social**, declara o seu **voto contrário à aprovação** das **Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31.12.2008**, uma vez que a situação patrimonial da **ELETROBRÁS** neste exercício foi impactado, de forma positiva e determinante, pelo reconhecimento do incorreto acréscimo patrimonial das empresas **FURNAS** e **ELETRONUCLEAR**, avaliadas por equivalência patrimonial.

A situação patrimonial foi fortemente influenciada pelo montante de **R\$1.057.754 mil** em virtude da **alteração do critério de contabilização** que sempre foi utilizado para registrar os **saldos dos contratos financeiros** relativos ao **Plano de Benefícios Definidos - Plano BD**, relativo às contribuições contratadas com a **REAL GRANDEZA**, sendo agora **incluídos** do **ATIVO** dos Balanços Patrimoniais, respectivamente, no montante de **R\$931.046 mil** de **FURNAS** e no montante **R\$126.708 mil** da **ELETRONUCLEAR**.

Cabe registrar que a **APÓS-FURNAS**, na condição de acionista minoritário das Patrocinadoras **FURNAS** e **ELETRONUCLEAR**, também compareceu à Assembléia Geral Ordinária de **FURNAS**, realizada em 29.04.2009, declarando o seu **voto contrário à aprovação** das **Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31.12.2008** de **FURNAS**. Quanto à **ELETRONUCLEAR**, a manifestação contrária será encaminhada para ciência.

Afirmamos, na qualidade de acionista da **ELETROBRÁS**, que, consoante exposto pela omissão de Valores Mobiliários nos MEMO/SNC/GNC/Nº 046/2008, de 21 de outubro de 2008 e MEMO/SNC/GNV/Nº 019/2009, de 18 de fevereiro de 2009, manifestados nos autos do processo 2008.001.94289-5, proposto em face de Furnas, no sentido de que **a norma regulamentar aplicável esses contratos é a Deliberação CVM nº 489/2005**.

Ainda que se pretenda contrariar a orientação da CVM e aplicar ao caso a **Deliberação CVM nº 371/2000**, a análise desta demonstra que a **contabilização dos contratos como ativo atuarial** de Furnas não tem amparo na referida norma, pois contraria expressamente a alínea "g" do parágrafo 49, que dispõe o seguinte:

49, g. Se o valor resultante do cálculo previsto na letra "f" for um ativo, **este somente será contabilizado na patrocinadora se for claramente evidenciado que aquele ativo poderá reduzir**

efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsável no futuro; (grifamos)

O dispositivo veda expressamente o reconhecimento de qualquer ativo atuarial se não ficar claramente evidenciado que o ativo poderá reduzir efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsado no futuro. Não há qualquer evidência de que isso irá ocorrer, pois nem a Lei Complementar 109, nem o Regulamento do Plano ou Estatuto não contêm essa possibilidade.

Ao assim proceder, **FURNAS** e **ELETRONUCLEAR** descumpriram a orientação desta controladora, a **ELETOBRÁS**, holding do Grupo Societário e que, portanto, dita as regras que devem ser seguidas pela subordinadas. De fato, a Nota 13 do Balanço da Eletrobrás informa a "não contabilização do ativo líquido resultante de R\$ 357.348 mil, segundo aplicação da Regra 49.g, da Deliberação CVN nº 371/2000".

Cabe registrar que em relação aos **contratos financeiros** firmados entre a **REAL GRANDEZA e FURNAS**, a **APÓS-FURNAS** ajuizou, em 24.04.09, Ação Judicial na 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, de nº 2009.001.102851-4, para que **FURNAS** retifique seu Balanço e **subtraia do Ativo do Balanço**, os **saldos dos contratos** firmados com a Fundação, no valor de **R\$ 931.046 mil**, com liminar concedida em 28.04.09, com o seguinte teor:

"A DÍVIDA RECONHECIDA NOS CONTRATOS SÃO OBRIGAÇÕES CERTAS DE PAGAR QUANTIAS LÍQUIDAS EM DINHEIRO, NÃO SE CONFUNDINDO COM AS OBRIGAÇÕES ATUARIAL DE CONTRIBUIÇÃO FUTURA DO MANTENEDOR PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. ASSIM, NÃO ME PARECE QUE SE TRATE DAS DESPESAS REFERIDAS NA DELIBERAÇÃO CVM 371/2000. ALIÁS, O FATO DE TAL DELIBERAÇÃO VIGIR DESDE 2000 E DA RÉ JÁ A INCLUIR EM SEUS BALANÇOS, NO PASSIVO, APONTA NESSE SENTIDO.

PORTANTO, NÃO PARECE CORRETO QUE A RÉ, NO BALANÇO DE 2008, INCLUA NO ATIVO VALORES POR ELA DEVIDOS E AINDA NÃO PAGOS, COMO AJUSTE DO PASSIVO ATUARIAL.

A FALTA DE INFORMAÇÕES CORRETAS NO BALANÇO TRAZ PREJUÍZOS PARA OS ACIONISTAS E PARA O MERCADO FINANCEIRO EM GERAL, QUE SE BASEIAM NESSAS INFORMAÇÕES PARA ADOTAREM DECISÕES SOBRE OS DESTINOS DE SEUS INVESTIMENTOS.

(...)

ASSIM, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA DETERMINAR QUE, CASO A ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR AMANHÃ DELIBERE APROVAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, FAÇA CONSTAR A RESSALVA NO QUE TANGE À INCLUSÃO NO ATIVO DO VALOR DE R\$ 931.046,00 REFERENTE AS DÍVIDAS CONTRAÍDAS POR FORÇA DO 'TERMO DE RECONHECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDAS, OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTOS E OUTRAS AVENÇAS' E DO 'CONTRATO DE RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA E

DO RESPECTIVO PARCELAMENTO DE PAGAMENTO RELATIVO À RESERVA A AMORTIZAR REFERENTE AO PLANO DE BENEFÍCIOS DEFINIDOS DA REAL GRANDEZA', FIRMADOS EM 14/12/2000 E 13/10/2003, DE MODO A IMPEDIR A EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E FISCAIS."
(grifamos)

Por todo o exposto, essa acionista ressalta seu voto contrário à reincidência de **FURNAS** e da **ELETRONUCLEAR** na indevida contabilização dos contratos de dívida, informando que, enquanto os contratos não voltarem a ser devidamente representados no Balanço, a Após-Furnas irá se insurgir, pois é sua função institucional tutelar os interesses dos aposentados que serão beneficiados por esses contratos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2009.

Yoná Maria de Lima Moreira
Diretora Presidente da APÓS-FURNAS